

## Planos de Ensino

O plano de ensino refere-se ao planejamento das atividades didáticas e avaliativas elaborado pelo docente semestralmente, referente ao componente curricular ofertado sob sua responsabilidade em conformidade com o Capítulo VI da Resolução 15/2011 e Resolução 30/2011, ambas do Conselho de Graduação – CONGRAD da UFU.

- 1) COORDENADOR de curso solicita na primeira semana letiva do semestre à secretaria abertura de processo no SEI tipo *Graduação: Disciplinas – Programas didáticos (inclusive na modalidade à distância)*.
- 2) Secretaria insere Ofício circular com orientações acerca da inclusão dos planos de ensino. Modelo em texto padrão no ambiente ICENP nº 2412. Coordenador assina o referido documento e a secretaria procede o envio do mesmo aos interessados, bem como a tramitação do processo aos ambientes do SEI que os docentes tem acesso para inserção do documento.
- 3) PROFESSORES inserem Planos de Ensino conforme documento de solicitação (como documento do SEI *Plano de Ensino*)
- 4) SECRETARIA disponibiliza os documentos em bloco de assinatura e tramita para o Colegiado do Curso;
- 5) COORDENAÇÃO designa relator;
- 6) COLEGIADO aprecia e delibera.
- 7) Caso haja necessidade, COORDENAÇÃO solicita correções aos professores.
- 8) COORDENAÇÃO assina os planos de ensino aprovados.
- 9) COORDENAÇÃO envia para comissão de alimentação do site publicar os planos de Ensino aprovados no site do curso.
- 10) COORDENAÇÃO/SECRETARIA faz o encerramento e arquivo do processo.